

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.001/2000, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Altera artigo da L.O.M. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, em seu Art. 27, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - ...

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 28 de Novembro de 2000.

---

Deusedite de Amorim Claro - Presidente

---

Derli Maia Macedo – Vice-Presidente

---

Joaquim Ribeiro da Silva – 1º Secretário

---

José Rodrigues Fernandes Filho – 2º Secretário